

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Anhangá de Defesa do Ambiente, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Itaminas Comércio de Minérios S/A nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0114.24.000081-9 e da Ação Civil Pública nº 5000932-48.2019.8.13.0114, objeto de acompanhamento do PA nº 30.16.0114.0226629.2025-90.

Aos 13 de janeiro de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO ANHANGA DE DEFESA DO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.278.602/0001-52, com sede no Município de Ibirité, na Rua Juazeiro, nº 109, Distrito Industrial (Parque Durval de Barros), CEP: 32.433-010, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Arley Ferreira Fulco, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso celebrado com a Itaminas Comércio de Minérios S/A nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0114.24.000081-9 e da Ação Civil Pública n.º 5000932-48.2019.8.13.0114, objeto de acompanhamento do PA nº 30.16.0114.0226629.2025-90** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do **PROJETO UM NOVO DIA - FASE II**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado com a Itaminas Comércio de Minérios S/A nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0114.24.000081-9 e da Ação Civil Pública n.º 5000932-48.2019.8.13.0114, objeto de acompanhamento do PA nº 30.16.0114.0226629.2025-90**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “garantir a manutenção dos cães e gatos atualmente tutelados pelo Instituto”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na

plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a Itaminas Comércio de Minérios S/A nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0114.24.000081-9 e da Ação Civil Pública n.º 5000932-48.2019.8.13.0114, objeto de acompanhamento do PA nº 30.16.0114.0226629.2025-90**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de médico veterinário;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.

(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e do Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da

entidade privada ou do ente público;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro **quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao segundo **quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, desta Cláusula, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do

projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação eventualmente elaboradas para o projeto, previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS

SENSÍVEIS

- 7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.
- 7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.
- 7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.
- 7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.
- 7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.
- 8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.
- 8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
- (a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
 - (b) da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.
- 8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a QUEM compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

- 10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 454.666,67 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.
- 10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da Cláusula Décima, item 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3. O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Ibituripe.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e

poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Luciana Imaculada de Paula

Promotora de Justiça

Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA)

Domingos Ventura de Miranda Junior

Promotor de Justiça

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibité/MG

COMPROMISSÁRIO:

Arley Ferreira Fulco

Presidente

Instituto Anhangá de Defesa do Ambiente

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA IMACULADA DE PAULA, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 13/01/2026, às 14:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 13/01/2026, às 16:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 13/01/2026, às 17:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9620894** e o código CRC **04B59386**.

Processo SEI: 19.16.6398.0106704/2025-28 / Documento SEI: 9620894

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

PROJETO UM NOVO DIA - FASE II

2. Ementa

O Instituto Anhangá dedica-se a transformar vidas. Resgatamos animais vítimas de maus-tratos, oferecendo-lhes cuidados diários, bem-estar e a chance de encontrar um lar por meio da adoção responsável. Nosso compromisso não é só transformar a realidade desses animais, mas também se estende à comunidade: prestamos apoio e orientação a pessoas em situação de vulnerabilidade, realizamos campanhas nas redes sociais para custear tratamentos e fortalecer a conscientização da sociedade sobre o respeito e proteção à vida. O Projeto UM NOVO DIA- FASE II, visa permitir a continuidade das ações de manutenção desenvolvidas em 2024 pelo Instituto.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Ibirité

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

O projeto UM NOVO DIA-FASE II terá como público-alvo os cães e gatos sob tutela pelo Instituto Anhangá de Defesa do Ambiente.

8. Justificativa

O Instituto Anhangá, ao longo de seus anos de existência, envidou todos os esforços para levar a efeito ações de acolhimento e cuidados essenciais para os animais

tutelados pelos Instituto. Não foram poucas as vezes que estivemos diante de graves situações devido a falta de recursos financeiros. Em 2024, através do PROJETO UM NOVO DIA, conseguimos avançar na qualidade do ambiente, na segurança alimentar, no tratamento veterinário e em outros setores tão imprescindíveis para a consecução dos objetivos de fundação do Anhangá: "garantir a vida saudável de dezenas de animais não humanos acolhidos". Buscamos, assim, a continuidade desta parceria que possibilitou enormes avanços na atuação do Instituto e consecução de seu compromisso social.

9. Objetivo

O projeto visa: * garantir a manutenção dos cães e gatos atualmente tutelados pelo Instituto; * seguir o trabalho de maneira exitosa respeitando a dignidade e mantendo o bem-estar animal; * continuar desenvolver melhores práticas na manutenção do bem-estar e consolidar protocolos.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Alimentação dos animais	Realizar o preparo e fornecer alimentação aos animais diariamente.	Fornecer alimentação 2 vezes ao dia; consumo diário de ração para cães, 55 kg, e para gatos, 14kg, aproximadamente.	Relatório com registros do fornecimento de alimentação aos animais e fotos do estoque de alimentos comprados.
Manutenção do abrigo	Realizar todos os dias a limpeza dos espaços onde ficam os animais.	Limpar uma vez ao dia e conferir ao final do dia todos os espaços onde os animais estão e realizar pequenas adequações de limpeza, se necessárias.	Relatório e registro através de fotos da limpeza dos espaços onde os animais estão.
	Realizar a substituição e higienização das cobertas e panos dos animais uma vez ao dia todos os dias.	Realizar substituição das cobertas sujas, higienização completa das mesmas e dos panos de limpeza uma vez ao dia todos os dias.	Relatórios e fotos da limpeza, do estoque de produtos e equipamentos adquiridos sendo

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
			utilizados e do espaço (mensal).
	Realizar a limpeza e manutenção da área do Instituto.	Realizar uma vez por mês limpeza da área externa: capinar, roçar, podar e descartar os inservíveis	Relatório com registros da manutenção, fotos dos equipamentos e produtos comprados, fotos da atividade e espaço limpo.
	Realizar lavagem de todos os recintos de piso grosso e/ou áspero com lavadora de alta pressão.	Realizar a limpeza pesada com lavadora de alta pressão de todos os recintos que tenham piso grosso ou áspero uma vez por semana	Relatório com registros da manutenção, fotos dos equipamentos e produtos comprados, fotos da atividade e espaço.
Vacinação dos animais	Ministrar vacina em aproximadamente 300 animais tutelados pelo Instituto Anhangá de acordo com orientação veterinária.	Ministrar doses de vacina simultânea em aproximadamente 300 animais de acordo com orientação do profissional veterinário.	Fotos dos produtos comprados, de suas aplicações. e dos cartões de vacinação.
Controle de medicamentos	Ministrar e monitorar o controle dos medicamentos administrados aos animais.	Administrar a medicação aos animais conforme prescrição do profissional veterinário todos os dias.	Fotos dos medicamentos, sua aplicação; receitas de cada animal; registro do controle da aplicação da medicação.
Clínica veterinária	Consultas e exames de rotina; Cirurgias; Serviços de emergência e urgência; Avaliação clínica; Procedimentos cirúrgicos; exames de imagem e Internação.	Realizar consultas de rotina e check-up preventivos. Avaliar condições físicas e comportamentais de animais. Identificar, prevenir e tratar doenças em	Fotos, registros, laudos e receituário veterinário.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		aproximadamente 10 animais por mês.	
Exames laboratoriais	Realizar exames laboratoriais para diagnóstico de doenças.	Identificar e orientar o tratamento de doenças em aproximadamente 10 animais por mês, de acordo com a demanda.	Fotos, registros e laudos de exames, receituário veterinário.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(19/08/2025) Neste campo de meta, inserir a quantidade de ração aproximada diária e total que será adquirida com recursos deste projeto, de acordo com o previsto no financeiro. Exemplo: Fornecer alimentação duas vezes ao dia, sendo aproximadamente xx kg por dia, totalizando xxxx kg		Arley (27/08/2025) - Feito
(19/08/2025) Excluir esta atividade de aquisição das vacinas, mantendo apenas a atividade de ministrá-las. (OK)		feito
(19/08/2025) Excluir esta atividade de aquisição dos medicamentos, mantendo apenas a atividade de ministrá-los. (OK)		Feito
(19/08/2025) Na META, incluir a quantidade de doses e animais vacinados, de acordo com esquema vacinal. Se atentar para a quantidade de doses necessária para cada		Arley (27/08/2025) - Feito

II. Metodologia

As atividades do Projeto UM NOVO DIA-FASE II consistem no aprimoramento dos protocolos de cuidar, alimentar, manter e destinar os animais tutelados pelo Instituto Anhangá, de maneira que respeite a dignidade e o bem-estar animal. Para a gestão e execução do projeto, o Instituto contará com uma equipe capaz de fazer a manutenção diária do espaço onde estão os animais, bem como a gestão do projeto e a consolidação dos protocolos a serem adotados com os animais. A equipe será composta por três profissionais auxiliares de serviços gerais, por meio de contratação celetista, com carga horário semanal de 44 horas, um assistente técnico e um coordenador do projeto, por meio de PJ, com 40 horas semanais e um coordenador. Destacamos a necessidade de aquisição de câmeras de segurança diante dos inúmeros abandonos de animais à porta do Instituto. Para além deste fato é inconteste a importância do acompanhamento em tempo real do espaços e do dia-a-dia do Anhangá. A presença visível de câmeras inibe ações criminosas, como furtos, roubos ou vandalismos. Atualmente, o consumo diário é de aproximadamente 55 kg de ração para cães e 14 kg de ração para felinos. A aquisição desses insumos será parcialmente custeada com o aporte de recursos provenientes deste projeto, considerando que o Instituto estará recebendo um repasse no valor de R\$ 10.000,00, inicialmente previsto para doze meses, da Prefeitura Municipal de Ibirité. Com os recursos do projeto, está prevista a aquisição de: 15 sacos de ração para cães (15 kg cada); 8 sacos de ração para gatos (20 kg cada). A rotina de aquisição de insumos ocorrerá mensalmente, sendo que na última semana de cada mês, a coordenação fará o check list de compra e providenciará a compra dos itens. A rotina de cuidado com os animais é diária e inicia às 07h com a chegada dos profissionais da equipe de limpeza e fornecimento de alimentação. Ao todo, são 300 animais. As cobertas dos animais e panos de limpeza serão lavadas todos os dias, após a limpeza dos recintos e recolhimento das mesmas para troca. Durante a limpeza diária do recinto dos felinos, será realizada a limpeza e/ou manutenção das caixas sanitárias (com granulado sanitário ou similar). Em relação a alimentação, os animais adultos, serão alimentados em dois períodos, sendo pela manhã como refeição principal e, pela tarde como refeição complementar. Após a disponibilização da alimentação, os funcionários serão orientados para que observem os animais, para garantir o acesso de todos aos alimentos. No que tange a saúde dos animais, será adotado um sistema de controle diário, monitoramento e fiscalização pelo(a) assistente técnico(a) que, tem por obrigação, informar intercorrências em tempo real com os animais para a coordenação do Projeto. Dessa forma, a equipe responsável pela limpeza e fornecimento de alimentação, ao começar o trabalho, deverá estar atenta se há alguma ocorrência a ser comunicada imediatamente ao assistente técnico para as devidas providencias. A limpeza, é realizada com água, sabão em pó e cloro. Há o ensaboamento com vassoura e depois o enxágue, escoamento com rodo para os ralos e posterior secagem com mop nos ambientes internos. Esse processo será realizado todos os dias e todos os

recintos com animais tutelados pelo Instituto. Uma vez por semana, todos os recintos de piso grosso e/ou áspero serão lavados com lavadora de alta pressão. Uma vez por mês será realizada a capina geral de todos os espaços com recolhimento de inservíveis e dedetização de todo o perímetro como prevenção a infestação de pulgas e carrapatos. Os animais que fazem uso de medicação regular, como Alopurinol, conforme prescrição médico veterinário, receberão a medicação pela manhã e pela tarde. As outras medicações que forem necessárias serão ministradas de acordo com a frequência de uso individual e seguindo a indicação do médico veterinário, sendo que será atualizado, diariamente pelo(a) assistente técnico(a) os quadros de avisos e fichas com nome dos animais separados por espécie e prescrição das medicações. A vacinação dos animais será realizada anualmente e em trabalho de mutirão único, e de acordo com prescrição médico veterinário. Será utilizada a vacina para uso exclusivo em cães. Indicada para vacinação de cães a partir das 9 semanas de vida na prevenção de doenças causadas pelo vírus da cinomose, parvovírus canino, adenovírus canino tipo 1 (hepatite infecciosa canina), adenovírus canino tipo 2 (parte do complexo respiratório canino), vírus da parainfluenza canina e para prevenção da leptospirose e leptospirose causada por *Leptospira canicola*, *L. grippotyphosa* e *L. icterohaemorrhagiae*, e como auxiliar na prevenção da leptospirose e leptospirose causada por *L. pomona*. Estudos demonstraram que a vacina confere proteção cruzada para *Leptospira interrogans* sorovar *Copenhageni*. Será administrada uma dose anualmente de 1ml. A vacinação dos felinos será a FELINE 4, É indicada para a vacinação de gatos saudáveis a partir de 6 semanas de idade contra doenças causadas pelos vírus da Rinotraqueíte, Calicivirose e da Panleucopenia felina e como auxiliar na atenuação da doença causada pela *Chlamydia felis*. Às 12h os profissionais da equipe de limpeza e fornecimento de alimentação almoçam e retornam ao trabalho às 14h. A equipe de limpeza e fornecimento de alimentação finaliza as atividades às 17h, sendo que antes do encerramento, a equipe passará novamente nos ambientes, realizando ajustes necessários verificados na revisão realizada pelo(a) assistente técnico(a). Os banhos e escovações dos animais serão em sistema de mutirões previamente agendados, regra geral, por meio de voluntários, sendo realizados de 04 em 04 meses ou em intervalos menores, quando possível. Estes procedimentos deverão ser seguidos para que o Instituto Anhangá garanta aos seus tutelados bem-estar e dignidade animal, enquanto aguardam lar responsável, ético e amoroso, pois o objetivo primordial do Instituto é a adoção responsável dos seus tutelados. Na Medicação foi colocado vermífugo, Alopurinol (2 comprimidos ao dia) para tratamento da leishmaniose, Inseticida e Carrapaticida Effipro Bovis Fipronil Virbac 5 Litros (será diluído e utilizado no tratamento de pulgas e carrapatos). O PROJETO UM NOVO DIA - FASE II será coordenado pelo Presidente do Instituto, o Sr. Arley Ferreira Fulco.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente

Nenhum resultado encontrado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Alimentação dos animais	Realizar o preparo e fornecer alimentação aos animais diariamente.	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	Realizar todos os dias a limpeza dos espaços onde ficam os animais.	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	Realizar a substituição e higienização das cobertas e panos dos animais uma vez ao dia todos os dias.	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Manutenção do abrigo	Realizar a limpeza e manutenção da área do Instituto.	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	Realizar lavagem de todos os recintos de piso grosso e/ou áspero com lavadora de alta pressão.	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Vacinação dos animais	Ministrar vacina em aproximadamente 300 animais tutelados pelo	○	○	○	○	○	○	○	○	■

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Instituto Anhangá de acordo com orientação veterinária.									
Controle de medicamentos	Ministrar e monitorar o controle dos medicamentos administrados aos animais.	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Clínica veterinária	Consultas e exames de rotina; Cirurgias; Serviços de emergência e urgência; Avaliação clínica; Procedimentos cirúrgicos; exames de imagem e Internação.	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Exames laboratoriais	Realizar exames laboratoriais para diagnóstico de doenças.	■	■	■	■	■	■	■	■	■

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Profissional para realização de atividades de limpeza do espaço e	44	CLT

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d víncul
		alimentação dos animais		
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO administrativo	Profissional com experiência em gerencia, conferencia de notas recebidas e estoques, organização de documentos, preenchimento de planilhas e fichas preferencialmente com graduação	40	PJ
1	COORDENADOR DO PROJETO	Profissional com experiência em gestão e organização de projetos, preferencialmente com graduação	40	CLT

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d víncul
------------	-------	---------------------------	-------------------------------------	------------------

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(19/08/2025) Na coluna "Atribuições" incluir a função que o cargo irá desempenhar ao longo do projeto. Para "Formação/experiência" manter a formação necessária para uma pessoa ocupar a determinada vaga.		feito
(19/08/2025) Aqui está marcado "não" em "contratação com recursos do projeto", mas no "tipo de vínculo" é mencionado voluntário. Caso a pessoa seja paga com recursos do projeto, adicionar meio de contratação. Ainda, verificar se o estatuto do Instituto Anhangá permite pagamento de membros.		Feito
Profissional não está na aba financeira. Rever.		-


15. Informações complementares

A aquisição das cobertas, toalhas e mantas será através de campanha de doação. Em 2024 o laboratório BIOPET destacou-se pelo atendimento pautado em presteza, atenção e qualidade. Gostaríamos, assim, de continuar com esta parceria. Referente à vacina, informamos que a indicada pelo veterinário Leonardo Maciel que, nos acompanhou e orientou por diversos anos, é a RECOMBITEK. Encontramos apenas uma empresa que a comercializa.


1. Despesas indiretas

Item necessário	CONTABILIDADE
Descrição	Contabilidade
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 395,00
Mês 1	R\$ 395,00
Mês 2	R\$ 395,00
Mês 3	R\$ 395,00
Mês 4	R\$ 395,00
Mês 5	R\$ 395,00
Mês 6	R\$ 395,00
Mês 7	R\$ 395,00
Mês 8	R\$ 395,00
Mês 9	R\$ 395,00
Mês 10	R\$ 395,00
Mês 11	R\$ 395,00


Mês 12	R\$ 395,00
Total	R\$ 4.740,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	INTERNET
Descrição	Provedor de Internet
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 100,00
Mês 1	R\$ 100,00
Mês 2	R\$ 100,00
Mês 3	R\$ 100,00
Mês 4	R\$ 100,00
Mês 5	R\$ 100,00
Mês 6	R\$ 100,00
Mês 7	R\$ 100,00
Mês 8	R\$ 100,00


Mês 9	R\$ 100,00
Mês 10	R\$ 100,00
Mês 11	R\$ 100,00
Mês 12	R\$ 100,00
Total	R\$ 1.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	MATERIAL ESCRITÓRIO
Descrição	Folhas, tinta impressora
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.489,70
Mês 1	R\$ 1.489,70
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.489,70
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	TELEFONE
Descrição	Conta telefônica
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 145,00
Mês 1	R\$ 145,00
Mês 2	R\$ 145,00

Mês 3	R\$ 145,00
Mês 4	R\$ 145,00
Mês 5	R\$ 145,00
Mês 6	R\$ 145,00
Mês 7	R\$ 145,00
Mês 8	R\$ 145,00
Mês 9	R\$ 145,00
Mês 10	R\$ 145,00
Mês 11	R\$ 145,00
Mês 12	R\$ 145,00
Total	R\$ 1.740,00
Contrapartida	R\$ 0,00


Item necessário	ABASTECIMENTO
Descrição	Combustível
Anexo	 Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 600,00
Mês 1	R\$ 600,00
Mês 2	R\$ 600,00
Mês 3	R\$ 600,00
Mês 4	R\$ 600,00
Mês 5	R\$ 600,00
Mês 6	R\$ 600,00
Mês 7	R\$ 600,00
Mês 8	R\$ 600,00
Mês 9	R\$ 600,00
Mês 10	R\$ 600,00
Mês 11	R\$ 600,00
Mês 12	R\$ 600,00
Total	R\$ 7.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas

Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.729,70
Mês 1	R\$ 2.729,70
Mês 2	R\$ 1.240,00
Mês 3	R\$ 1.240,00
Mês 4	R\$ 1.240,00
Mês 5	R\$ 1.240,00
Mês 6	R\$ 1.240,00
Mês 7	R\$ 1.240,00
Mês 8	R\$ 1.240,00
Mês 9	R\$ 1.240,00
Mês 10	R\$ 1.240,00
Mês 11	R\$ 1.240,00
Mês 12	R\$ 1.240,00
Total	R\$ 16.369,70
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
Descrição	Serviços gerais
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.524,10
Mês 1	R\$ 3.524,10
Mês 2	R\$ 3.524,10
Mês 3	R\$ 3.524,10
Mês 4	R\$ 3.524,10
Mês 5	R\$ 3.524,10
Mês 6	R\$ 3.524,10
Mês 7	R\$ 3.524,10
Mês 8	R\$ 3.524,10
Mês 9	R\$ 3.524,10
Mês 10	R\$ 3.524,10
Mês 11	R\$ 3.524,10

Mês 12	R\$ 3.524,10
Total	R\$ 42.289,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	COORDENAÇÃO DO PROJETO
Descrição	Coordenação
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.871,96
Mês 1	R\$ 5.871,96
Mês 2	R\$ 5.871,96
Mês 3	R\$ 5.871,96
Mês 4	R\$ 5.871,96
Mês 5	R\$ 5.871,96
Mês 6	R\$ 5.871,96
Mês 7	R\$ 5.871,96
Mês 8	R\$ 5.871,96

Mês 9	R\$ 5.871,96
Mês 10	R\$ 5.871,96
Mês 11	R\$ 5.871,96
Mês 12	R\$ 5.871,96
Total	R\$ 70.463,52
Contrapartida	R\$ 0,00


Item necessário	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição	Assistência administrativa
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.100,00
Mês 1	R\$ 2.100,00
Mês 2	R\$ 2.100,00
Mês 3	R\$ 2.100,00
Mês 4	R\$ 2.100,00
Mês 5	R\$ 2.100,00

Mês 6	R\$ 2.100,00
Mês 7	R\$ 2.100,00
Mês 8	R\$ 2.100,00
Mês 9	R\$ 2.100,00
Mês 10	R\$ 2.100,00
Mês 11	R\$ 2.100,00
Mês 12	R\$ 2.100,00
Total	R\$ 25.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00


Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.496,06
Mês 1	R\$ 11.496,06
Mês 2	R\$ 11.496,06
Mês 3	R\$ 11.496,06
Mês 4	R\$ 11.496,06
Mês 5	R\$ 11.496,06

Mês 6	R\$ 11.496,06
Mês 7	R\$ 11.496,06
Mês 8	R\$ 11.496,06
Mês 9	R\$ 11.496,06
Mês 10	R\$ 11.496,06
Mês 11	R\$ 11.496,06
Mês 12	R\$ 11.496,06
Total	R\$ 137.952,72
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	ENCARGOS SOCIAIS
Descrição	FGTS, INSS, Insalubridade, etc
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.825,37
Mês 1	R\$ 7.825,37
Mês 2	R\$ 7.825,37
Mês 3	R\$ 7.825,37
Mês 4	R\$ 7.825,37
Mês 5	R\$ 7.825,37
Mês 6	R\$ 7.825,37
Mês 7	R\$ 7.825,37
Mês 8	R\$ 7.825,37
Mês 9	R\$ 7.825,37
Mês 10	R\$ 7.825,37
Mês 11	R\$ 7.825,37

Mês 12	R\$ 7.825,37
Total	R\$ 93.904,44
Contrapartida	R\$ 0,00


Item necessário	INSALUBRIDADE
Descrição	Insalubridade
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 352,10
Mês 1	R\$ 352,10
Mês 2	R\$ 352,10
Mês 3	R\$ 352,10
Mês 4	R\$ 352,10
Mês 5	R\$ 352,10
Mês 6	R\$ 352,10
Mês 7	R\$ 352,10
Mês 8	R\$ 352,10

Mês 9	R\$ 352,10
Mês 10	R\$ 352,10
Mês 11	R\$ 352,10
Mês 12	R\$ 352,10
Total	R\$ 4.225,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.177,47
Mês 1	R\$ 8.177,47
Mês 2	R\$ 8.177,47
Mês 3	R\$ 8.177,47
Mês 4	R\$ 8.177,47
Mês 5	R\$ 8.177,47
Mês 6	R\$ 8.177,47
Mês 7	R\$ 8.177,47
Mês 8	R\$ 8.177,47

Mês 9	R\$ 8.177,47
Mês 10	R\$ 8.177,47
Mês 11	R\$ 8.177,47
Mês 12	R\$ 8.177,47
Total	R\$ 98.129,64
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	ALIMENTAÇÃO CÃES/GATOS
Descrição	Ração cães 15 sacos de 15kg/gatos, 8 sacos de 20kg
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00
Mês 9	R\$ 3.000,00
Mês 10	R\$ 3.000,00
Mês 11	R\$ 3.000,00


Mês 12	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 36.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	CLÍNICA VETERINÁRIA
Descrição	Consultas, exames clínicos, internação, procedimentos veterinários, etc ,
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.000,00
Mês 1	R\$ 6.000,00
Mês 2	R\$ 6.000,00
Mês 3	R\$ 6.000,00
Mês 4	R\$ 6.000,00
Mês 5	R\$ 6.000,00
Mês 6	R\$ 6.000,00
Mês 7	R\$ 6.000,00
Mês 8	R\$ 6.000,00


Mês 9	R\$ 6.000,00
Mês 10	R\$ 6.000,00
Mês 11	R\$ 6.000,00
Mês 12	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 72.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	EXAMES LABORATORIAIS
Descrição	Exames laboratoriais
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00

Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00
Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	EPI
Descrição	Equipamentos de proteção individual
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 350,00
Mês 1	R\$ 350,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 350,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 350,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.050,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	GRANULADO
Descrição	Granulado higiênico
Anexo	 Ver
Quantidade	288

Estimativa de gastos mensais	R\$ 840,00
Mês 1	R\$ 840,00
Mês 2	R\$ 840,00
Mês 3	R\$ 840,00
Mês 4	R\$ 840,00
Mês 5	R\$ 840,00
Mês 6	R\$ 840,00
Mês 7	R\$ 840,00
Mês 8	R\$ 840,00
Mês 9	R\$ 840,00
Mês 10	R\$ 840,00
Mês 11	R\$ 840,00
Mês 12	R\$ 840,00
Total	R\$ 10.080,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário

MATERIAL DE LIMPEZA

Descrição	Sabão em pó, detergente, desinfetante, vassoura, rodo, etc.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 800,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 800,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 800,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 800,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 800,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 800,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 800,00

Total	R\$ 4.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	MEDICAÇÃO
Descrição	Alopurinol, vermífugo, antipulgas, outros
Anexo	📎 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.852,00
Mês 1	R\$ 1.852,00
Mês 2	R\$ 1.852,00
Mês 3	R\$ 1.852,00
Mês 4	R\$ 1.852,00
Mês 5	R\$ 1.852,00
Mês 6	R\$ 1.852,00
Mês 7	R\$ 1.852,00
Mês 8	R\$ 1.852,00
Mês 9	R\$ 1.852,00

Mês 10	R\$ 1.852,00
Mês 11	R\$ 1.852,00
Mês 12	R\$ 1.852,00
Total	R\$ 22.224,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	VACINAÇÃO CÃES/GATOS
Descrição	Vacinas cães/gatos
Anexo	📎 Ver
Quantidade	300
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 10.725,37
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 10.725,37
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 15.342,00
Mês 1	R\$ 14.542,00
Mês 2	R\$ 25.717,37
Mês 3	R\$ 14.192,00
Mês 4	R\$ 14.992,00
Mês 5	R\$ 14.542,00
Mês 6	R\$ 14.992,00

Mês 7	R\$ 14.192,00
Mês 8	R\$ 14.992,00
Mês 9	R\$ 14.542,00
Mês 10	R\$ 14.992,00
Mês 11	R\$ 14.192,00
Mês 12	R\$ 14.992,00
Total	R\$ 186.879,37
Contrapartida	R\$ 0,00


5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas


Item necessário	MANUTENÇÃO CONTA BANCÁRIA
Descrição	Tarifas conta jurídica
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 85,00
Mês 1	R\$ 71,94
Mês 2	R\$ 85,00
Mês 3	R\$ 85,00
Mês 4	R\$ 85,00
Mês 5	R\$ 85,00
Mês 6	R\$ 85,00
Mês 7	R\$ 85,00
Mês 8	R\$ 85,00
Mês 9	R\$ 85,00
Mês 10	R\$ 85,00
Mês 11	R\$ 85,00

Mês 12	R\$ 85,00
Total	R\$ 1.006,94
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 85,00
Mês 1	R\$ 71,94
Mês 2	R\$ 85,00
Mês 3	R\$ 85,00
Mês 4	R\$ 85,00
Mês 5	R\$ 85,00
Mês 6	R\$ 85,00
Mês 7	R\$ 85,00
Mês 8	R\$ 85,00
Mês 9	R\$ 85,00
Mês 10	R\$ 85,00
Mês 11	R\$ 85,00

Mês 12	R\$ 85,00
Total	R\$ 1.006,94
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	CÂMERAS SEGURANÇA
Descrição	Câmeras
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 14.328,30
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 14.328,30
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 14.328,30
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 14.328,30
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 51.345,47	R\$ 46.715,90	R\$ 35.190,53	R\$ 35.990,53	R\$ 35.540,53	R\$ 35.990,53	R\$ 35.990,53

1. Despesas indiretas	R\$ 16.369,70	3.60%
2. Pessoal	R\$ 137.952,72	30.34%
3. Encargos sociais	R\$ 98.129,64	21.58%
4. Despesas gerais	R\$ 186.879,37	41.10%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 0,00	0.00%
7. Impostos e tarifas	R\$ 1.006,94	0.22%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 14.328,30	3.15%
9. PDO	R\$ 0,00	0.00%
Total	R\$ 454.666,67	100%

Gasto total por área



ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da Medicina Veterinária, nos termos da [Lei nº 5.517/68](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Médico-Veterinário regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.517/68](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. prática da clínica em todas as suas modalidades, inclusive a prescrição de medicamentos, sua aplicação intravenosa, e demais procedimentos cirúrgicos;
- b. direção de hospitais para animais;
- c. assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- d. planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- e. direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;
- f. realização de perícias sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;
- g. a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios;
- h. a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, inclusive em cursos de curta duração;
- i. a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária;
- j. o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- k. a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
- l. a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- m. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Médico Veterinário, nos termos da legislação supracitada.

2. Observar e cumprir toda legislação própria da Medicina Veterinária, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, bem como pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.

- a. Para aquisição de insumos medicamentosos e afins, o Responsável Técnico do projeto deverá cumprir toda legislação existente sobre o tema, inclusive eventual Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
 - b. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
3. Observar os preceitos do bem-estar e da senciência animal, bem com os conceitos de guarda responsável na execução de todas as ações inerentes ao objeto do projeto;
 4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Medicina Veterinária, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
 5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE

Luciana Imaculada de Paula

Promotora de Justiça

Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA)

Domingos Ventura de Miranda Junior

Promotor de Justiça

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibité/MG

COMPROMISSÁRIO:

Arley Ferreira Fulco

Presidente

Instituto Anhangá de Defesa do Ambiente

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

tc - um novo dia fase 2.pdf

Documento número #c378d32e-0188-48d1-8aff-d36932beb1ab

Hash do documento original (SHA256): cbbe2b3b778084a3a03d2b657296aa18e465fa2a9c61607e8059f94635f4c903

Assinaturas

✓ **Arley Ferreira Fulco**

[REDACTED]

Assinou como parte em 15 jan 2026 às 09:30:54




Arley Ferreira Fulco

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[REDACTED]

Assinou como testemunha em 16 jan 2026 às 15:21:14



Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[REDACTED]

Assinou como interveniente em 16 jan 2026 às 16:42:23



Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 14 jan 2026, 16:54:55 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número c378d32e-0188-48d1-8aff-d36932beb1ab. Data limite para assinatura do documento: 09 de março de 2026 (10:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 jan 2026, 16:56:18 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 14 jan 2026, 16:56:18 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].

- 14 jan 2026, 16:56:18 Operador com email jessica.lopez@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: arleyfulco2018@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arley Ferreira Fulco.
- 15 jan 2026, 09:30:54 Arley Ferreira Fulco assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail arleyfulco2018@gmail.com. Documento oficial identificado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7befcb(...), vide anexo manuscript_15 jan 2026, 09-27-01.png. IP: 179.126.38.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9110268 e longitude -43.9606655. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jan 2026, 15:21:14 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jan 2026, 16:42:23 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jan 2026, 16:42:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c378d32e-0188-48d1-8aff-d36932beb1ab.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c378d32e-0188-48d1-8aff-d36932beb1ab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

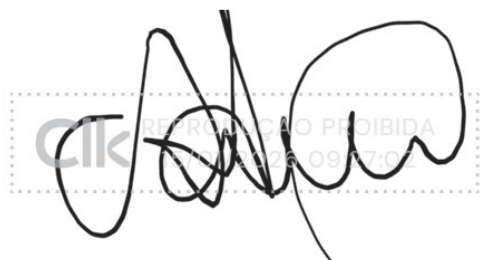
Anexos

Arley Ferreira Fulco

Assinou o documento enquanto parte em 15 jan 2026 às 09:30:54

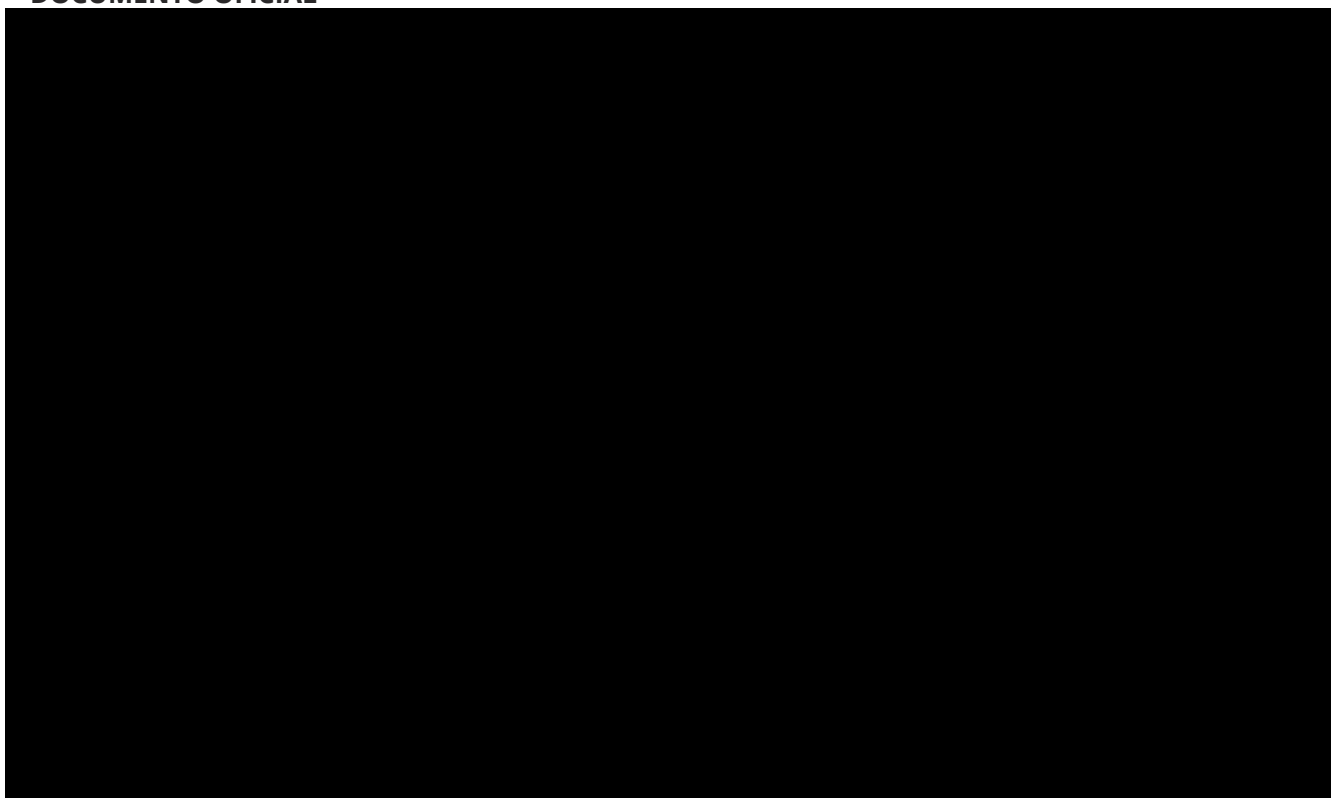
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7befcb(...)

A handwritten signature in black ink is centered on the page. Behind the signature is a faint, semi-transparent watermark. The watermark consists of the Clicksign logo on the left and the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and '15 JAN 2026 09:30:54' on the right, all enclosed in a dashed rectangular border.

Arley Ferreira Fulco
manuscript_15 jan 2026, 09-27-01.png

DOCUMENTO OFICIAL



Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 16 jan 2026 às 15:21:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
16/01/2026 15:21:14

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 16 jan 2026 às 16:42:23

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



CLIK REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/01/2026 16:41:38

Aline Seoane Resende Paulino
blob